

Justificativa de ausência ETP e ausencia análise de riscos 110/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2024	380235-ESP-PENT.RODRIGO DOS SANTOS FREITAS, DE BALBI	DEBORA DO PRADO DIAS RODRIGUES	10/12/2024 15:18 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00463828/2024-91

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA DO PRADO DIAS RODRIGUES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 15:15:35.

VANESSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 15:16:28.

Despacho: De acordo. Aprovo a Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos nº 110 /2024.

EDSON DOS SANTOS ESCOLAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 15:18:06.